



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**  
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 132/90 "

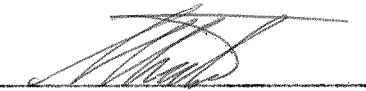
" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ASSINAR CONVÊNIO COM A EMATER-RS =  
ASCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E ASSOCIAÇÃO SULINA-DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, para a execução = dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.
- Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo, a fornecer o mobiliário necessário, ceder área física indispensável à instalação do Escritório e isentar a EMATER/RS-ASCAR, dos impostos, taxas, emolumentos e outros ônus Municipais que possam recair sobre a localização e seus serviços, durante a vigência deste convênio.
- Art. 3º - revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 12 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 1990.-

  
MARCOS A. R. DEHTIL  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

  
LUIZ CONCI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

